



## CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.162, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP-RO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, bem como a necessidade de regularizar e conceder eficácia aos atos, documentos e decisões do Conselho,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP, com mandato de 1 (um) ano, conforme disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 908, de 2016, os membros representantes e seus suplentes conforme segue:

I - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: MIGUEL CAMARA NOVAES;

II - representantes de docentes do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC:

a) ADILSON ROSA TEIXEIRA, Titular e FERNANDA ALEXANDRE, Suplente; e

b) ALMÉRIO CÂMARA GUSMÃO, Titular e SÉRGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA, Suplente;

III - representantes de discentes do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC:

a) GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES SANTOS, Titular e ALINE DIAS DA ROSA, Suplente;

IV - representantes dos servidores técnicos e administrativos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO:

a) MÁRCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVEIA, Titular e JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA, Suplente; e

b) JOEL DOMINGOS PEREIRA, Titular e LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO, Suplente;

V - representantes de discentes egressos do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC:

a) WYNISTON FRANCISCO DE MENEZES, Titular e BLENA KAHOMA MENDES, Suplente; e

b) LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI, Titular e RICARDO DA SILVA CARVALHO, Suplente;

VI - representantes da sociedade civil:

a) da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO:

1. RAQUEL VOLPATO SERBINO, Titular e EDGAR ANTÔNIO TEIXEIRA, Suplente;

b) do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO:

1. METILDE ALVES PENA, Titular e RITA LEANDRO DE SOUZA, Suplente; e

2. NEIRA CLÁUDIA CARDOSO FIGUEIRA, Titular e ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Suplente;

c) representantes do Governo do Estado:

1. CARLINDO KLUG, Titular e RAFAEL VARGAS LARA, Suplente; e

2. PAULO AFONSO RIBEIRO, Titular e RIVALDO PEREIRA DA SILVA, Suplente;

VII - representantes de Diretores de Unidades de Educação Profissional:

a) da Escola Técnica Estadual - ETEC:

1. LUÍZA PEREIRA ZAMORA ALVES, Titular e ELINE SILVA COSTA, Suplente;

b) do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC:

1. EDINAMAR MACHADO THOMAS, Titular e MARCOS BRAUNA DOS SANTOS, Suplente;

VIII - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO:

a) MAGNO DE ANDRADE MOURA, Titular e DJAIR DE SOUZA SILVA, Suplente; e

b) ÂNGELA EMÍLIA BOTELHO VERONEZ, Titular e HELUÍZIA PATRÍCIA LARA, Suplente;

IX - representantes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC-RO:

a) HUDYSON SANTOS BARBOSA, Titular e RUAN CARLOS MAGALHÃES MÓRA, Suplente;

X - representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE-RO:

a) PAULO ADRIANO DA SILVA, Titular e FRANCISCO SILVEIRA AGUIAR NETO, Suplente;

XI - representantes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO:

a) LEANDRO MOREIRA DILL, Titular e FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA, Suplente.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º. Ficam validados todos os atos, documentos e decisões do Conselho Superior no período compreendido entre 12 de julho de 2018 até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 29/08/2018, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2763311** e o código CRC **0B100063**.